

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA
RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

RNI Negócios Imobiliários S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 67.010.660/0001-24
NIRE 35.300.335.210

Proposta da Administração
Assembleia Geral Extraordinária

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/2022”), na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80/2022”) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), apresentamos a seguir a Proposta da Administração (“Proposta”) da **RNI Negócios Imobiliários S.A.** (“Companhia”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2025, às 10:30 horas**, de modo exclusivamente digital.

A AGE terá a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar a conversão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B”, e consequente saída da Companhia do segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, condicionada à verificação da condição de sucesso da Oferta Pública de Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia realizada pela Rodobens Participações S.A., na forma do Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da Companhia, divulgado em 04 de novembro de 2025; e
- (ii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para dar efetividade à implementação da Conversão de Registro da Companhia.

Quórum de Instalação e aprovação

A AGE será instalada com a presença de acionistas representantes de, pelo menos, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A. Para aprovar as matérias constantes da Ordem do Dia será necessária a manifestação favorável da maioria dos votos, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, permitindo que os acionistas participem e votem por meio de: (i) envio prévio do Boletim de Voto a Distância; ou (ii) acesso à Plataforma “Ten Meetings”, podendo ser representado por procurador devidamente constituído, nos termos do Lei das S.A.

Para participar da AGE por meio da Plataforma “Ten Meetings”, os Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/294471600>, realizando o upload dos seguintes documentos:

- (i) Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras

funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e

- (ii) Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei.

Para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Nota: A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua estrangeira.

Além dos documentos acima mencionados, o acionista deverá apresentar, para fins de participação na AGE, em conformidade com o artigo 9º do Estatuto Social: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia e desta Proposta, na hipótese de representação do acionista, conforme orientação abaixo; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Documentos assinados digitalmente devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Orientações para Participação por meio de procurador | Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico.

O acionista pessoa física poderá ser representada, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia. Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 04 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras do Código Civil ou da Lei das S.A., a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Orientações para Participação Virtual

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGE será por meio da Plataforma “Ten Meetings”, no link: <https://assembleia.ten.com.br/294471600> devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 23 de novembro de 2025, às 23:59 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/2022, será admitido o acesso à Plataforma “Ten Meetings” para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Participação na AGE por meio de Boletim de Voto a Distância:

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma “Ten Meetings”, a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância.

Neste caso, para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado entregue e conseqüentemente computado, em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 21 de novembro de 2025 (inclusive), os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo boletim de voto a distância:

- (i) ao escriturador das ações da Companhia;
- (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço;
- (iii) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas;
- (iv) diretamente à Companhia, acompanhado da documentação necessária, (a) por meio do e-mail rni.ri@rni.com.br ou (b) por meio da plataforma Ten Meetings, por meio do seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/294471600>, preenchendo os campos com orientações de voto na aba “Boletim de Voto a Distância” e, em seguida, selecionando a opção de confirmar o voto.

Os boletins de voto a distância enviados à Companhia deverão estar acompanhados dos documentos indicados acima. Caso o boletim de voto a distância seja enviado à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, a Companhia confirmará o recebimento e suficiência dos documentos enviados pelo Acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no boletim de voto a distância.

O boletim de voto a distância que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos indicados acima será desconsiderado pela Companhia, na forma da Resolução CVM 81/22.

Apresentaremos a seguir a Proposta da Administração da Companhia com relação a cada um dos itens da ordem do dia da AGE.

I. Conversão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B”, e consequente saída da Companhia do segmento do Novo Mercado, condicionada à verificação da condição de sucesso da Oferta, na forma do Edital da Oferta Pública divulgado pela Companhia em 04 de novembro de 2025.

Nos termos do artigo 12, incisos “x” e “xi” do Estatuto Social da Companhia, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como sobre a sua saída do segmento especial do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Nesta data, a Companhia divulgou o edital de oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante ou pelas pessoas vinculadas à ofertante, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria, para fins da conversão de registro de companhia aberta perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A” para emissora de valores mobiliários categoria “B” (“Oferta”). A Oferta foi formulada pelo acionista controlador da Companhia, a Rodobens Participações S.A. (“Ofertante”), e será intermediada pelo Banco Bradesco BBI S.A.

Assim, submete-se a presente matéria à apreciação e deliberação dos acionistas de modo permitir que a Ofertante prossiga com a conversão do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B” e a consequente saída do segmento do Novo Mercado uma vez que a Oferta seja concluída com sucesso.

A Administração entende que a conversão do registro da Companhia de emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B” representa uma decisão estratégica e oportuna, que trará benefícios à Companhia, especialmente pela redução de custos regulatórios e operacionais, em consonância com seu atual posicionamento e com seu plano de negócios.

Para fins de esclarecimento, a eventual aprovação da ordem do dia pelos acionistas reunidos na Assembleia Geral Extraordinária não resultará no atingimento da condição de sucesso prevista no Edital para a conversão de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B” e a consequente saída do Novo Mercado. Dessa forma, sem prejuízo da participação e manifestação de voto no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas em circulação que desejarem se manifestar de forma favorável ou contrária à Oferta deverão observar os procedimentos de habilitação previsto no Edital.

II. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para dar efetividade à implementação da Conversão de Registro da Companhia.

Considerando o item (i) da ordem do dia, propõe-se autorizar a administração da Companhia a adotar todas as medidas e praticar os atos necessários à implementação e conclusão do processo de conversão do registro da Companhia perante a CVM, de forma eficiente e em conformidade com a regulamentação aplicável.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gustavo Felix de Moraes
Diretor Presidente e de Relações com Investidores